

PROJETO LEI Nº 035/2017

“Autoriza a concessão de uso de imóvel público para empresas do ramo de metalurgia e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, a conceder o uso do identificado como Unidade 02 do Módulo Industrial 01, construído no imóvel de propriedade do Município, matrícula 22.258 do CRI de Marau, com área de 1.045,58 m², para a empresa Paludo Paludo Indústria Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 28.290.151/0001-40, a fim de desenvolver atividades no ramo de metalurgia.

Art. 2º. A construção de benfeitorias no imóvel concedido para uso deverá ser precedida de Projeto de Engenharia devidamente aprovado pelo Departamento de Engenharia do Município e integração ao patrimônio público municipal.

Art. 3º. A concessão de uso poderá ser efetuada pelo prazo de dez anos, podendo ser rescindido antecipadamente, por interesse público, devidamente autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 4º. As condições para a concessão de uso serão estabelecidas em Termo a ser celebrado entre o Município de Nova Alvorada e as empresas beneficiadas, cujo descumprimento ensejará a suspensão do benefício, nos termos do § 4º da Lei Municipal nº 1270/2011.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de agosto de 2017.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Este projeto visa a concessão de uso de imóvel para a empresa Paludo Paludo Indústria Ltda, a fim de desenvolver atividades no ramo de metalurgia, considerando que a devolução do referido imóvel pela empresa Andrifermetal.